

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**Estado de São Paulo**

 A Comissão de Saúde, Assistência Social e Educação nos termos do art. 148, Parágrafo 1, Inciso III propõe a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 09/16.

***Inclui-se ao artigo 157 da Lei Complementar 308/15:***

***§ 3º Na Zona Especial de Interesse Social 02 é permitido o uso residencial unifamiliar e multifamiliar e os usos destinados ao comércio e serviço local e ao uso institucional compatíveis com o uso residencial.***

Justificativa

 A presente emenda faz-se necessária para que fique claro no Plano Diretor que, na Zona Especial de Interesse Social 02 é permitida a instalação de comércios e serviços e uso institucional para servir a população que ali venha se instalar.

 Assim o município pretende estimular a economia local e a oferta de serviços e comércios básicos próximos às residências, levando mais comodidade e conforto aos novos empreendimentos de interesse social.

 **Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2016.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**Estado de São Paulo**

Comissão de Saúde, Assitência Social e Educação

Vereador Paulo Sérgio de Souza

Presidente

Vereador Jorge Setoguchi

Vice-Presidente

Vereador Luis Roberto Tavares

Membro